

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/camara/areal/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 006/2024

Processo nº 035/2024

A Câmara Municipal de Areal, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a Contratação de SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO da Câmara Municipal de Areal. Com as especificações, de acordo com o **Termo de Referência**.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@areal.rj.leg.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações com os envelopes devidamente lacrados, **até às 23h59min do dia 13 de junho de 2024**.

Edital, Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial da Câmara Municipal de Areal.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 024-988644474.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Areal será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Areal, em 10 de Junho de 2024.

Márcio Costa Lima
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024
PROCESSO: N° 035/2024.

Fundamento: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL, localizado na Praça Duque de Caxias, n° 39, Centro, Areal, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará processo para contratação direta com o critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para entrega das propostas presencialmente	Dia 13 de junho de 2024, às 17h30min
Data limite para envio das propostas por e-mail	Dia 13 de junho de 2024, às 23h59min
Referência de Horário	Brasília
Endereço Eletrônico propostas	licitacao@areal.rj.leg.br

1- OBJETO

1.1 - Contratação de SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO da Câmara Municipal de Areal.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, o seguinte documento:

– TERMO DE REFERÊNCIA;

2- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Areal-RJ, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 10.10.01.031.0012.2.005.3.3.90.30.00.00.00 (Material de Consumo – reduzida 13)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O custo estimado médio para contratação de serviços de arquitetura para a elaboração de projeto de reforma e ampliação Câmara Municipal de Areal, é de R\$ 55.704,25 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quatro reais e vinte cinco centavos).

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 – O presente Edital de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao Email: licitacao@areal.rj.leg.br, preferencialmente fazendo referência à Dispensa nº 006/2024.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

5.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.4 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da entidade; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

5.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

5.1.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.8 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2 - Habilitação técnica:

5.2.1 Apresentar obrigatoriamente, no mínimo, dois atestados de capacidade técnica, em nome da instituição ou de seu(s) responsável(eis) técnico(s), cujo objeto seja compatível com o objeto como comprovação de notória especialização no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior de serviços similares ao do objeto do contrato;

5.2.2 Para fins de habilitação técnica, deverá ser exigido, no mínimo, certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na esfera Municipal, Estadual ou Federal, em nome da empresa contratada, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

5.2.3 Caso a instituição selecionada não apresente os documentos solicitados, ou apresente fora do prazo ou em desconformidade com o estipulado neste termo, será desclassificada, sendo convocada as proponentes remanescentes, observado a ordem de sua classificação, até que seja apurada a proposta vencedora.

6- Proposta de Preço/Cotação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

6.1 As propostas devem conter a razão social do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ, deverá estar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devidamente habilitado para a apresentação, conforme o modelo de proposta comercial (anexo);

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com este edital, serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

6.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor total estimado, constante neste Edital e no Termo de Referência.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social, apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerrados os trâmites até aqui explanados, o processo será encaminhado à autoridade competente, para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021;

8.2. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato (minuta anexa);

8.3. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis contados a partir da sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Integram este Aviso de Contratação Direta para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.1.1 Termo de Referência;

9.1.2 Modelo de Proposta;

9.1.3 Minuta do Termo de Contrato;

9.2 O Termo de Referência contém todas as exigências a serem observadas, sendo parte integrante deste aviso;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

9.3 Poderá a Câmara Municipal de Areal revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.4 A Câmara Municipal de Areal deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.5 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.6 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Areal.

Areal, em 09 de maio de 2024.

Bruno Houston de S. Bento
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO da Câmara Municipal de Areal.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para a dar início à reforma da sede atual da Câmara Municipal de Areal, bem como para proceder a ampliação, com a criação de gabinetes para os senhores vereadores, além de criação de novas salas para comportar adequadamente os servidores, sobretudo com o aumento previsto em função do concurso público a ser realizado em 2024.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. Contratação de serviços de arquitetura para elaboração de projeto de reforma e ampliação Câmara Municipal de Areal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para realizar a elaboração dos projetos arquitetônico e executivo, o projeto de revitalização da fachada principal e o projeto 3D para melhor compreensão da proposta de intervenção.
- 3.2. Os projetos de ampliação serão para construção de anexo com aproximadamente 235,00 m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados aproximadamente). Envolvem o prédio atual, telhado com 68 m² (sessenta e oito metros quadrados aproximadamente). E a redução de uma sala para acesso com corredor ao anexo, área de 8,80 m² totalizando 76,8 m² de reforma.
- 3.3. O projeto a ser elaborado contempla a sede atual da Câmara Municipal de Areal, a melhoria e adequações necessárias nas salas usadas atualmente pelos setores desta Casa, e a reforma do novo anexo, que foi cedido pela Prefeitura Municipal de Areal o espaço anexo à Câmara, onde funcionava a Secretaria de Saúde, e demais setores com a criação dos novos gabinetes e ambientes necessários.
- 3.4. Torna-se necessário resolver questões ligadas também à acessibilidade, bem como outras questões de infraestrutura.

Praça Duque de Caxias, 39 - Centro - Areal-RJ - CEP: 25845-000 Telefone: (24) 2257-1264



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

3.5. Para fins de elaboração do projeto é necessário que o(a) contratado(a) agende uma visita técnica, a fim de averiguar e conferir medidas, e demais informações necessárias para a realização do serviço;

3.6. O projeto básico e demais projetos deverão observar todas as necessidades de reparo e correção de forma ampla, além das listadas abaixo:

3.6.1. Reforma do telhado

3.6.2. Sistema elétrico;

3.6.3 **Reforma e ampliação:**

3.6.3.1. Reforma do atual espaço, com a redistribuição das salas da seguinte forma:

- a) Sala com acesso à Presidência para os assessores especiais e do vereador Presidente;
- b) Ao lado da sala dos assessores da Presidência, nova sala de arquivo;
- c) Redução da sala do setor de compras, para auxiliar como corredor para o anexo a ampliação do prédio;
- d) Pintura externa de todo o prédio;
- e) Laudo técnico de reforma (NBR16280);
- f) Substituição do atual forro de PVC que se encontra em estado crítico, por forro de PVC novo ou placas de gesso tabicado ou materiais similares que proporcionem isolamento térmico e acústico.

3.6.3.2. Ampliação:

Construção de anexo com 09 (nove) gabinetes, recepção, 01 (uma) sala para chefia de gabinete, 2 (duas) salas de apoio, (dois) banheiros, cozinha com dispensa, sala de espera com acessibilidade e 01 (uma) nova sala de reuniões.

- a) Salas em alvenaria se necessitar ou sistema de drywall;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

b) Cada gabinete deve ser dividido de forma que os vereadores possuam espaço reservado;

3.6.3.3. Acessibilidade:

- a) Readequação do prédio principal, com as intervenções necessárias para cumprimento das normas de acessibilidade;
- b) Adequação do novo anexo e salas às normas de acessibilidade;
- c) Colocação de piso tátil nos corredores do prédio e seus anexos.

4 – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- a) em moeda corrente;
- b) em até 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal, compatível com a natureza do objeto, emitida em nome da Câmara Municipal de Areal.

4.2. No corpo da nota fiscal, deverá constar o número da conta bancária e da agência onde será efetuado o crédito para a sua quitação;

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5 – DO LOCAL DE ENTREGA

Após a conclusão do trabalho, o projeto, objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em forma física e digital na sede da Câmara Municipal de Areal.

6 - DO PRAZO DE ENTREGAS

A partir da contratação, seja por termo de contrato, ou substituição do mesmo por nota de empenho, a contratada terá o prazo máximo de 5(cinco) dias úteis para a realização da visita, e 30 (trinta) dias corridos para apresentação e entrega do projeto executivo de reforma e ampliação.

7 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. A estimativa de preço apurada pelo Setor de Compras, após a realização da pesquisa de mercado e estimativa de custos junto à profissionais do ramo, é de R\$ _____.

Praça Duque de Caxias, 39 - Centro - Areal-RJ - CEP: 25845-000 Telefone: (24) 2257-1264

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

7.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob o número: - _____

8 – DAS OBRIGAÇÕES**8.1. DA CONTRATADAS**

- 8.1.1. O(a) Contratado(a) obriga-se a fornecer os serviços dentro do prazo estipulado, não sendo permitido o atraso, nem prorrogação do contrato;
- 8.1.2. O(a) Contratado(a) não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações referentes aos serviços, sem que haja um acordo entre as partes;
- 8.1.3. Toda e qualquer comunicação entre as partes em relação aos serviços, será feita por escrito.

8.2. DA CONTRATANTE

- 8.2.1. Emitir a Nota de Empenho em favor da Contratada;
- 8.2.2.. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidos neste instrumento;
- 8.2.4. Fiscalizar o executado, podendo recusá-lo, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada.

9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A execução do contrato dar-se-á dentro do seu período de vigência. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, tendo em vista que o escopo da contratação é elaboração de projeto executivo de reforma e ampliação, e que após a entrega do referido projeto, com a devida aprovação da Câmara Municipal de Areal, o objeto do contrato será considerado entregue e concluído.

10 – SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

O serviço será acompanhado e fiscalizado pelo funcionário Marcos Antônio Coutinho Gomury – Matrícula 131.142-2.

11 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**11.1. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 11.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da entidade; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

11.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2. Habilitação técnica:

11.2.1. Apresentar obrigatoriamente, no mínimo, dois atestados de capacidade técnica, em nome da instituição ou de seu(s) responsável(eis) técnico(s), cujo objeto seja compatível com o objeto como comprovação de notória especialização no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior de serviços similares ao do objeto do contrato;

11.2.2. Para fins de habilitação técnica, deverá ser exigido, no mínimo, certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na esfera Municipal, Estadual ou Federal, em nome da empresa contratada, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

com o objeto deste Termo de Referência, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

11.3. Caso a instituição selecionada não apresente os documentos solicitados, ou apresente fora do prazo ou em desconformidade com o estipulado neste termo, será desclassificada, sendo convocada as proponentes remanescentes, observado a ordem de sua classificação, até que seja apurada a proposta vencedora.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades aplicáveis aos licitantes vencedores serão regidas pelo disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

13 – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137, inclusive com as consequências dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Areal, 13 de maio de 2024

MÁRCIO COSTA LIMA

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

MODELO DE ORÇAMENTO COMERCIAL PARA SERVIÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

OBJETO:

Contratação de serviços de arquitetura para elaboração de projeto executivo de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Areal.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL

*Condições de pagamento conforme termo de referência.

Validade da Proposta (igual ou maior do que 60 dias): _____ dias.

DATA: _____/_____/2024

ASSINATURA: _____

CARIMBO DA EMPRESA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.